



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 203/17 - Autógrafo n.º 136/17 - Proc. n.º 4040/17

*Recida em 13/07/17
Gouveia*

LEI N.º

Inclui parágrafo único ao art. 1º e art. 1º-A na Lei n. 5.440/2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "araucaria angustifolia" existentes nos limites do Município.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É incluído parágrafo único no art. 1º da Lei n. 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "araucaria angustifolia" existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

"Parágrafo único. Excetua-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei n. 3.868, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º É incluído art. 1º-A na Lei n. 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "araucaria angustifolia" existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

"Art. 1º-A. A supressão de indivíduos arbóreos da espécie "araucaria angustifolia" deverá ser precedida de apresentação de Laudo Técnico assinado pelo responsável e obtenção de prévia autorização por escrito do Órgão Municipal competente."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 203/17 - Autógrafo n.º 136/17 - Proc. n.º 4040/17

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de setembro de 2017.

Israel Scarpinato
Presidente

Luiz Máyr Neto
1º Secretário

Alecio Maestro Cau
2º Secretário